



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.368, DE 12 DE JULHO DE 2023.

“Concede auxílio a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, auxílio na importância de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) com o objetivo de realizar a implantação do Centro Especializado de Reabilitação - CER-II/APAE em Chapadão do Sul.

§ 1º. O recurso a ser transferido para a entidade proverá do Ministério da Saúde, conforme descrito na Portaria GM/MS nº 549, de 04 de maio de 2023.

§ 2º. A concessão de dará mediante a apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal e Federal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal e Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

02.35.02 – FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul;
10.302.0002.2177 – Centro de Especializado em Reabilitação (CER);
1.600.0000 – SUS União - Bloco de Manutenção da Saúde;
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-